



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67. POUSO ALTO / MG

Telefax: (35) 3364.1446 e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br



**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 28, de 11/04/2016**

**"Dá nova redação ao Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto"**

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou e a Mesa da Câmara dos Vereadores promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - O Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto passa a vigorar sem seus parágrafos e com a seguinte redação:

**"Art. 91** - O Prefeito (a) enviará à Câmara Municipal:

I - Até 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito (a), o Projeto de Lei disporá sobre o Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente do (a) prefeito (a) municipal, que deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - Até 30 de abril, anualmente, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; e,

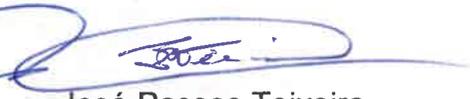
III - Até 30 de setembro, anualmente, o Projeto de Lei com a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte que deverá ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício vigente.

Câmara Municipal de Pouso Alto, 11 de abril de 2016.

  
Rogério Marcos Medeiros  
Presidente

  
Paulo Sérgio da Silva  
Vice-Presidente

  
José Passos Teixeira  
Secretário